

BTCU

Administrativo

Boletim do Tribunal de Contas da União

Diário Eletrônico

Ano 52 | nº 18 | Sexta-feira, 25/01/2019

Atos do Presidente	1
Gabinetes de Autoridades	3
Apoio Estratégico	3
Procuradora-Geral Cristina Machado	3
Secretaria-Geral de Controle Externo	4
Coordenação-Geral de Controle Externo de Gestão de Processos e Informações	4
SEC-AP	4
Coordenação-Geral de Controle Externo de Infraestrutura	4
Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura de Petróleo e Gás Natural	4
Secretaria-Geral de Administração	7
Secretaria-Geral Adjunta de Administração	8
Secretaria de Gestão de Pessoas	11
Diretoria de Legislação de Pessoal	13
Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade	15
Consultoria Jurídica	16

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Boletim do Tribunal de Contas da União
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF
Fones: 3316-7279/3316-7869/3316-2484/3316-5249

Presidente

JOSÉ MUCIO MONTEIRO FILHO

Vice-Presidente

ANA LÚCIA ARRAES DE ALENCAR

Ministros

WALTON ALENCAR RODRIGUES
BENJAMIN ZYMLER
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
AROLD DO CEDRAZ DE OLIVEIRA
RAIMUNDO CARREIRO SILVA
BRUNO DANTAS NASCIMENTO
VITAL DO RÉGO FILHO

Ministros-Substitutos

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
MARCOS BEMQUERER COSTA
ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO
WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU

Procuradora-Geral

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Subprocuradores-Gerais

LUCAS ROCHA FURTADO
PAULO SOARES BUGARIN

Procuradores

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA
SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ
RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário-Geral

LUIZ HENRIQUE POCHYLY DA COSTA
segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União administrativo - Ano. 51, n. 197
(2018)- . Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

Continuação de: Boletim do Tribunal de Contas da União Administrativo
Normal.

1. Ato administrativo - periódico - Brasil. I. Brasil. Tribunal de Contas da
União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

ATOS DO PRESIDENTE**PORTARIAS**

PORTARIA-TCU Nº 54, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

Altera a Portaria-TCU nº 8, de 2 de janeiro de 2019, que delega competência ao Chefe de Gabinete do Gabinete de Apoio Estratégico para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 28 do Regimento Interno do TCU,

considerando as competências atribuídas ao Gabinete de Apoio Estratégico (Gapes) pelo art. 74 da Resolução-TCU nº 305, de 28 de dezembro de 2018, e

considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria-TCU nº 8, de 2 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

V - reconhecer e conceder direitos decorrentes de demandas administrativas provenientes das autoridades ativas e inativas, e dos respectivos pensionistas.

Parágrafo único. O Chefe de Gabinete do Gapes poderá, sempre que necessário, solicitar à Segedam o apoio na instrução dos processos de que tratam os incisos I e V deste artigo.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MUCIO MONTEIRO

(Publicado no DOU Edição nº 18 de 25/01/2019, Seção 1, p. 36)

PORTARIA-TCU Nº 55, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XVIII do art. 28 do Regimento Interno do TCU, resolve:

NOMEAR, nos termos do art. 10 da Resolução-TCU nº 147, de 28 de dezembro de 2001, ROMILSON RODRIGUES PEREIRA, Matrícula-TCU nº 2844-4, para exercer, o cargo em comissão de Assistente, constante do Anexo VIII da mencionada Resolução, no Gabinete do Ministro José Mucio Monteiro.

JOSÉ MUCIO MONTEIRO

(Publicado no DOU Edição nº 18 de 25/01/2019, Seção 2, p. 78)

PORTARIA-TCU Nº 56, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e tendo em vista as informações constantes do processo TC 039.820/2018-1, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária, com proventos integrais, ao servidor PAULO SÉRGIO ALVES BEZERRA, CPF nº 066.749.922-91, Matrícula-TCU nº 3587-4, no cargo de Auditor Federal de Controle Externo, Área Controle Externo, Especialidade Controle Externo, Classe Especial, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, acrescidos das vantagens previstas no artigo 15, § 1º, da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e no artigo 67 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, asseguradas pelo art. 13 da Lei nº 9.624, de 2 de abril de 1998.

JOSÉ MUCIO MONTEIRO

(Publicado no DOU Edição nº 18 de 25/01/2019, Seção 2, p. 78)

PORTARIA-TCU Nº 57, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, inciso XXXIII, do Regimento Interno do TCU, resolve:

Art. 1º Designar o Auditor Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) LUIS ADEMILTON ALVES VALLADÃO, Matrícula-TCU nº 9489-7, para exercer, no Gabinete do Procurador Rodrigo Medeiros de Lima, a função de confiança de Chefe de Gabinete, Código FC-5, ficando, em consequência, dispensado da função de confiança de Assessor de Procurador, Código FC-5, exercida no mesmo Gabinete.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MUCIO MONTEIRO

(Publicado no DOU Edição nº 18 de 25/01/2019, Seção 2, p. 78)

GABINETES DE AUTORIDADES**APOIO ESTRATÉGICO****EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****RESSARCIMENTO DE DESPESAS****- Autorização -**

FUNDAMENTO: Resolução-TCU nº 222, de 11 de março de 2009, c/c a Portaria-TCU nº 235, de 30 de julho de 2015, e à vista do limite fixado pela Portaria-TCU nº 9/2018, informando que este ato é praticado por delegação de competência, com fundamento no art. 1º, inciso I, da Portaria-TCU nº 8, de 2 de janeiro de 2019.

Em 24 de janeiro de 2019

AUTORIZADO, no processo de interesse das autoridades do Tribunal, ativas e inativas, seus dependentes e pensionistas civis, o ressarcimento de despesas com a aquisição de medicamentos de uso contínuo não fornecidos pelo SUS, apresentadas no mês de dezembro de 2018, no valor de R\$ 5.093,49 (cinco mil, noventa e três reais e quarenta e nove centavos).

(TC 003.933/2018-0)

ARTUR ADOLFO COTIAS E SILVA
Chefe de Gabinete

PROCURADORA-GERAL CRISTINA MACHADO**PORTARIAS**

PORTARIA-MP Nº 51, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Modifica o artigo 3º da Portaria MP N.º 49, de 30 de novembro de 2017.

A Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 64 do Regimento Interno do TCU, RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 3º da Portaria MP N.º 49, de 30 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º As funções do MP/TCU junto às Câmaras são exercidas por titular do cargo de Subprocurador-Geral

§ 1º As Sessões da Primeira Câmara, ordinárias e extraordinárias, têm como representante do MP/TCU o Subprocurador-Geral PAULO SOARES BUGARIN.

§ 2º As Sessões da Segunda Câmara, ordinárias e extraordinárias, têm como representante do MP/TCU o Subprocurador-Geral LUCAS ROCHA FURTADO.”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO**COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DE GESTÃO DE PROCESSOS E INFORMAÇÕES****SEC-AP****EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****REGISTRO DE ELOGIO**

Em atenção ao disposto nos artigos 237, inciso II, da Lei 8.112/1990, 39, inciso IX, Resolução-TCU n° 154, de 4/12/2002, e 4°, inciso XIV, da Resolução-TCU n° 187, de 5/4/2006, solicito consignar REGISTRO DE ELOGIO nos assentamentos funcionais do servidor relacionado a baixo:

- Ao Auditor Federal de Controle Externo, Paulo Sérgio Alves Bezerra, mat. 3587-4, pelo exercício profissional em grau de excelência técnica, demonstrando grande comprometimento com os trabalhos, agregando alto valor aos resultados apresentados por essa Corte de Contas, em especial aos resultados da Secretaria do TCU no Estado do Amapá, local de desempenho dos seus 21 anos de exercício profissional no TCU, com liderança, generosidade, zelo e comprometimento com o interesse público.

Sec-AP, 24 de janeiro de 2019.

EDEM MENDES TERRA JUNIOR
Secretário

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DE INFRAESTRUTURA**SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL****PORTARIAS**

PORTARIA- SEINFRAPETRÓLEO N° 001, DE 24 DE JANEIRO DE 2019

Delega competência aos Diretores, aos Assessores e ao Chefe do Serviço de Administração da Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura de Petróleo e Gás Natural (SeinfraPetróleo).

O SECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o disposto no inciso II do art. 91 da Resolução-TCU 305, de 28 de dezembro de 2018 e com fundamento nas delegações de competência do Ministro Presidente, dos Ministros Relatores, do Secretário Geral de Controle Externo e do Coordenador Geral de Controle Externo da Área de Infraestrutura, resolve:

Art. 1° Delegar competência aos diretores da SeinfraPetróleo e, em seus afastamentos, aos respectivos substitutos, respeitadas as normas vigentes, para:

I - deferir propostas de diligências, oitivas, audiências, citações e inspeções necessárias ao saneamento dos processos, nos termos do art. 19, *caput*, da Resolução-TCU 259/2014;

II - assinar as portarias de fiscalização referentes aos trabalhos sob sua supervisão;

III - deferir, mediante requerimento da parte interessada ou de procurador devidamente credenciado, solicitação de prorrogação de prazo para atendimento de comunicações processuais, bem como assinar as comunicações pertinentes;

IV - instruir e encaminhar diretamente aos Ministros Relatores os pedidos de prorrogação de prazo que excedam a delegação de competência por eles concedida, bem como os casos de solicitação de ingresso nos autos como terceiro interessado;

V - deferir pedidos de solicitação de prorrogação de prazo para apresentação de prestação de contas a que se refere o inciso VI do art. 59 da Resolução-TCU 259/2014;

VI - analisar, quanto à forma e à existência dos conteúdos requeridos, e publicar, no Portal do Tribunal na internet, os relatórios de gestão das unidades jurisdicionadas que compõem a clientela da Unidade Técnica; e

VII - encerrar os processos administrativos que tenham cumprido o objeto para o qual foram constituídos, nos termos do art. 33, *caput* e parágrafo único, da Resolução-TCU 259/2014.

Parágrafo único. As instruções a que se refere o inciso I deste artigo deverão passar por prévia revisão da Assessoria.

Art. 2º Delegar competência aos assessores da SeinfraPetróleo e, em seus impedimentos legais, aos respectivos substitutos, para, observadas as normas aplicáveis, a prática dos seguintes atos:

I - instruir, despachar e emitir pronunciamento, inclusive de mérito, em nome da Unidade Técnica, nos processos de solicitação de certidão ou de informação a que se referem os incisos II, III, IV e V do art. 59 da Resolução-TCU 259/2014, e, se for o caso, apensá-los aos autos ao qual se refiram, conforme o art. 61, parágrafo único, da Resolução-TCU 259/2014, bem como assinar as comunicações pertinentes;

II - analisar as manifestações da Ouvidoria do TCU e remeter resposta àquela Unidade;

III - deferir, mediante requerimento da parte interessada ou de procurador devidamente credenciado, solicitação de prorrogação de prazo para atendimento de comunicações processuais, bem como assinar as comunicações pertinentes;

IV - instruir e encaminhar diretamente aos Ministros Relatores os pedidos de prorrogação de prazo que excedam a delegação de competência por eles concedida, bem como os casos de solicitação de ingresso nos autos como terceiro interessado;

V - administrar o correio eletrônico institucional da SeinfraPetróleo;

VI - emitir pronunciamento e encaminhar, via Ministério Público junto ao TCU, as instruções de mérito que tratem exclusivamente de expedição de quitação de multa; e

VII - elaborar e encaminhar o relatório de atividades trimestral da SeinfraPetróleo.

Art. 3º Delegar competência ao chefe do Serviço de Administração e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, para a prática dos seguintes atos:

I - deferir pedidos de juntada de documento, de vista e de fornecimento de cópia de peças processuais, formalizados mediante requerimento da parte interessada ou de procurador devidamente credenciado, observadas as regras da Política Corporativa de Segurança da Informação do TCU, as regras de classificação das informações produzidas ou custodiadas pelo TCU, e, nos casos de pedido de acesso remoto, a habilitação e o credenciamento do procurador no Portal TCU;

II - formalizar e instruir processos de cobrança executiva, observados os procedimentos estabelecidos na Resolução-TCU 178/2005, bem como outras normas aplicáveis;

III - realizar diligências necessárias à localização de endereço de responsáveis ou interessados no processo, bem como assinar as notificações correspondentes;

IV - encaminhar à Secretaria de Recursos, após as providências a cargo desta Secretaria, os processos em que forem interpostos recursos, para o exame preliminar de admissibilidade previsto no art. 49, inciso I, da Resolução-TCU 259/2014, bem como submeter aos relatores, observado o que disciplina o art. 49, II e III, da referida resolução, os processos em que forem opostos embargos de declaração ou agravos;

V - encerrar, mediante despacho, os processos que se encontrem nas situações previstas no art. 169, incisos I a III e V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União;

VI - encerrar os processos administrativos que tenham cumprido o objeto para o qual foram constituídos, nos termos do art. 33, *caput* e parágrafo único, da Resolução-TCU 259/2014;

VII - analisar, com apoio das diretorias e da assessoria, e arquivar, sem autuação de processo específico, documentos que, embora intitulados denúncia ou representação, não comunicam a ocorrência de irregularidade ou ilegalidade, nos termos do Anexo I, item I.2, 4, da Portaria-Segecex 12/2016, e informar a adoção do procedimento ao gabinete do Ministro Relator e ao remetente;

VIII - formalizar, deferir e encaminhar os processos de diárias e passagens, observadas as normas específicas expedidas pelo Instituto Serzedello Corrêa e pela Secretaria Geral de Administração, dando ciência ao secretário nos casos em que a viagem não tiver sido prevista em proposta de fiscalização, bem como atestar os comprovantes de viagens (passagens e diárias) e a participação em eventos externos dos servidores desta Secretaria, observadas as normas específicas sobre a matéria;

IX - despachar os processos referentes aos bens patrimoniais da Unidade Técnica; e

X - administrar o correio eletrônico institucional do Serviço de Administração da SeinfraPetróleo.

Art. 4º. Subdelegar competência aos diretores, aos assessores e ao chefe do Serviço de Administração da SeinfraPetróleo e, em seus impedimentos legais, aos respectivos substitutos, para adotarem as seguintes medidas quanto à concessão de estágio a estudantes que atuarão no âmbito de suas respectivas subunidades, nos termos do art. 7º da Portaria-TCU 314/2008:

I - coordenar a especificação das áreas de atividades relacionadas à formação do estudante, respeitado o disposto nos incisos I e II do art. 2º da Portaria-TCU 314/2008;

II - receber candidatos e fazer a seleção destes, mediante entrevista e análise de currículo;

III - indicar supervisor com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso de estagiário, para orientar e supervisionar; e

IV - zelar para que haja compatibilidade entre as atividades a serem desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

Art. 5º Independentemente das competências delegadas, as matérias objeto desta portaria poderão ser submetidas ao secretário, sempre que se entender conveniente.

Art. 6º. Os atos emitidos com base nesta portaria deverão fazer-lhe remissão expressa, assim como às respectivas portarias de delegação do Presidente do Tribunal, dos Ministros Relatores, do Secretário Geral de Controle Externo e do Coordenador-Geral de Controle Externo da Área de Infraestrutura.

Art. 7º Fica revogada a Portaria-SeinfraPetróleo nº 1, de 2 de fevereiro de 2017.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CARLOS LEITE DE FIGUEIREDO
Secretário

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIAS**

PORTARIA-SEGEDAM Nº 15, 24 DE JANEIRO DE 2019

Autoriza a descentralização externa de créditos orçamentários e repasse de recursos financeiros para a Superintendência Regional de Administração do Ministério da Fazenda no Estado do Rio de Janeiro.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da competência que lhe é delegada pelo art. 1º, inciso I, alínea “d”, da Portaria-TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Fica autorizada, na forma do Anexo único desta portaria, a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros para a Superintendência Regional de Administração do Ministério da Fazenda no Estado do Rio de Janeiro (SAMF/RJ), UG 170114, Gestão 00001, no valor de R\$ 768.000,00 (setecentos e sessenta e oito mil reais), para atender ao rateio de despesas condominiais estimadas para o exercício de 2019, relativas ao imóvel situado na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 375, conforme informações constantes no TC 000.724/2019-0.

Art. 2º Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e dos recursos financeiros repassados à SAMF/RJ não comprometidos até 31 de dezembro de 2019 deverão ser devolvidos ao Tribunal de Contas da União em data anterior àquela anualmente estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN para encerramento do exercício financeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE POCHYLY DA COSTA

(Publicado no DOU Edição nº 18 de 25/01/2019, Seção 1, p. 72)

ANEXO

Atividade	Grupo de Natureza de Despesa	Valor (em R\$)
01.032.0550.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais	3	768.000,00

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

REMOÇÃO COM ÔNUS PARA O TRIBUNAL
- Indeferimento -

Em 24 de janeiro de 2019

INDEFERINDO, no processo de interesse do servidor RICARDO EUSTAQUIO DE SOUZA, AUFC, Matrícula 3459-2, a solicitação de remoção para a Sec-GO, com ônus para o Tribunal, por falta de amparo legal.

(TC 043.368/2018-2)

LUIZ HENRIQUE POCHYLY DA COSTA
Secretário-Geral de Administração

SECRETARIA-GERAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

ORDENS DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO-ADGEDAM Nº 22, DE 24 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto na alínea “c” do inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 6, de 2 de janeiro de 2019, resolve:

ALTERAR a lotação da Técnica Federal de Controle Externo (Área Técnica Administrativa) RAISA MAARIT PAULIINA OJALA, Matrícula 10604-6, da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão - Seplan/SEGEPRES, para a Secretaria de Relações Internacionais - Serint/SEGEPRES, a partir de 4 de fevereiro de 2019.

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
Secretário-Geral Adjunto de Administração

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO**DIÁRIAS****- Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente -**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 6/2019; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIII do art. 17 da Lei nº 13.707/2018;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DO MATO GROSSO;

ATIVIDADE/EVENTO: Inspeção, Registro Fiscalis nº 14/2019, na Fundação Nacional de Saúde, Cf. Portaria de Fiscalização - Sec-MT nº 14, de 22 de janeiro de 2019 - Sistema Viajar - evento nº 12/2019;

LOCAL/PERÍODO: Brasília-DF, de 30 a 31/01/2019;

ATESTAÇÃO: Sec-MT.

Em 24 de Janeiro de 2019

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2019)	TOTAL A PAGAR
ALEXANDRE GIRAUX CAVALCANTI 7592-2	AUFC FC-4	29/01/2019 a 01/02/2019	3,5	3,5	R\$ 438,00	R\$ 160,86	R\$ 1.372,14	R\$ 300,00	R\$ 1.672,14	R\$ 0,00	R\$ 1.672,14
FERNANDO LIMA GAMA JÚNIOR 6499-8	AUFC FC-4	29/01/2019 a 01/02/2019	3,5	3,5	R\$ 438,00	R\$ 160,86	R\$ 1.372,14	R\$ 300,00	R\$ 1.672,14	R\$ 0,00	R\$ 1.672,14

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração

DIÁRIAS**- Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente -**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 6/2019; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIII do art. 17 da Lei nº 13.707/2018;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DO COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DE INFRAESTRUTURA;

ATIVIDADE/EVENTO: Reunião Técnica de apresentação da SeinfraUrbana ao núcleo de auditores lotados atualmente na Secex-BA e que devem ser lotados na SeinfraUrbana - Sistema Viajar - evento nº 13/2019;

LOCAL/PERÍODO: Salvador-BA, em 01/02/2019;

ATESTAÇÃO: SeinfraUrbana.

Em 24 de Janeiro de 2019

NOME/MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2019)	TOTAL A PAGAR
BRUNO MARTINELLO LIMA 7610-4	AUFC FC-5	31/01/2019 a 02/02/2019	2,5	2	R\$ 492,00	R\$ 91,92	R\$ 1.138,08	R\$ 300,00	R\$ 1.438,08	R\$ 0,00	R\$ 1.438,08

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO**ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO****- Reformulação -**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 67 da Lei nº 8.112/1990 (redação original), revogado pelo art. 15, inciso II, da Medida Provisória nº 2.225-45, de 4/9/2001, Acórdão 2.473/2009-TCU-Plenário e subdelegação de competência constante da Portaria-Segedam nº 3/2019.

REFORMULO, em parte, o adicional por tempo de serviço, para considerar as datas na forma abaixo, observando-se a prescrição quinquenal com relação ao pagamento de parcelas atrasadas a incidir sobre valores devidos anteriormente a cinco anos, em cumprimento ao que preceitua o inciso I do art. 110 da Lei nº 8.112/90 e o art. 1º do Decreto nº 20.910/1932, a contar da data de autuação do processo, qual seja, 17/01/2019.

Em 23 de janeiro de 2019

NOME/CARGO/MATRÍCULA	A PARTIR DE	MAJORAÇÃO	ANUËNIOS	PROCESSO
ALEXANDRE MAGNO NICOLI MIRANDA/AUFC/3450-9	22/07/1996		1%	TC 000.693/2019-7
	03/05/1997	1%	2%	
	03/05/1998	1%	3%	

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO

Secretária

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 100 da Lei nº 8.112/1990 e subdelegação de competência constante da Portaria-Segedam nº 3/2019.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a averbação do tempo de contribuição especificado, para todos os efeitos legais, na forma proposta pela Diretoria de Legislação de Pessoal - Dilpe.

Em 23 de janeiro de 2019

NOME/CARGO/MATRÍCULA	DENOMINAÇÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	PROCESSO
ALEXANDRE MAGNO NICOLI MIRANDA/AUFC/3450-9	Ministério da Economia	Serviço Público Federal	01/02/1995 a 28/12/1995	331 dias	TC 000.693/2019-7

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO

Secretária

LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE
- Indeferimento-

Em 23 de janeiro de 2019

INDEFIRO, conforme subdelegação de competência constante da Portaria-Segedam nº 3/2019, no processo de interesse do servidor ALEXANDRE MAGNO NICOLI MIRANDA/AUFC/3450-9, o pedido de fruição de licença-prêmio por assiduidade, por falta de amparo legal.

(TC-000.693/2019-7)

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO
Secretária

PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS
- Autorização -

Em 23 de janeiro de 2019

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 73, 74 e 75 da Lei nº 8.112/1990, art. 5º da Resolução-TCU nº 204/2007, a autorização do Secretário-Geral Adjunto de Administração e a subdelegação de competência constante da Portaria-Segedam nº 6/2019.

AUTORIZO, no processo de interesse dos servidores abaixo relacionados, o pagamento do adicional de horas extras e a eventual exclusão no controle eletrônico de frequência das horas pagas como serviço extraordinário, na forma proposta pela Diretoria de Legislação de Pessoal - Dilpe.

LEONARDO COTTA DE ALMEIDA - AUFC - 6263-4

DIA	HORAS DIURNAS		ADICIONAL NOTURNO	TOTAL DE HORAS POR DIA
	QUANTIDADE DE HORAS CONSIDERADAS	PERCENTUAL A SER PAGO	QUANTIDADE DE HORAS CONSIDERADAS	
21/12/2018 - sexta-feira	2:00	50%	-	2:00
22/12/2018 - sábado	9:00	50%	-	9:00
26/12/2018 - quarta-feira	2:00	50%	-	2:00
27/12/2018 - quinta-feira	0:06	50%	-	0:06
28/12/2018 - sexta-feira	0:27	50%	-	0:27

RENATO VILELA DE MAGALHÃES - AUFC - 2527-5 - Chefe de Serviço (FC-3)

DIA	HORAS DIURNAS		ADICIONAL NOTURNO	TOTAL DE HORAS POR DIA
	QUANTIDADE DE HORAS CONSIDERADAS	PERCENTUAL A SER PAGO	QUANTIDADE DE HORAS CONSIDERADAS	
21/12/2018 - sexta-feira	2:00	50%	-	2:00
22/12/2018 - sábado	6:59	50%	-	6:59
23/12/2018 - domingo	7:40	100%	-	7:40
24/12/2018 - segunda-feira (pto facult.)	0:17	50%	-	0:17
25/12/2018 - terça-feira (feriado)	10:00	100%	-	10:00
27/12/2018 - quinta-feira	2:00	50%	-	2:00
28/12/2018 - sexta-feira	1:13	50%	0:15	1:28

(TC-043.171/2018-4)

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO
Secretária

DIRETORIA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL**PORTARIAS**

PORTARIA-DILPE N° 113, DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos I e II do Art. 13 da Portaria n° 21, de 09 de fevereiro de 2018, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1° Designar RAFAEL ESTÉFANO CRISPIM, Matrícula 10188-5, AUFC, para substituir, na Secretaria do TCU no Estado do Mato Grosso do Sul/SEGECEX, o Secretário, código FC-5, TIAGO MODESTO CARNEIRO COSTA, Matrícula 6583-8, no período de 23/01/2019 a 24/01/2019, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 2° Designar FÁBIO JORGE BAPTISTA, Matrícula 10654-2, AUFC, para substituir, na 2ª Diretoria da Secretaria de Fisc. de Infraestrutura Hídrica, de Comunicações e de Mineração/Segecex, o Diretor, código FC-4, PAULO SISNANDO RODRIGUES DE ARAÚJO, Matrícula 5694-4, no período de 22/01/2019 a 25/01/2019, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 3° Designar TEREZA XAVIER DA SILVA, Matrícula 2308-6, TEFC, para substituir, no Gabinete do Ministro José Mucio Monteiro, o Assistente Técnico, código FC-2, ERIK OLIVEIRA ANDERS, Matrícula 3555-6, no período de 21/01/2019 a 20/02/2019, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 4° Designar RICARDO ARAÚJO MALACHIAS, Matrícula 5713-4, AUFC, para substituir, na 2ª Diretoria da Secretaria de Fisc. de Infraestrutura Hídrica, de Comunicações e de Mineração/Segecex, o Diretor, código FC-4, PAULO SISNANDO RODRIGUES DE ARAÚJO, Matrícula 5694-4, no dia 21/01/2019, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 5° Designar MARCO ANTONIO GOMES DA SILVA, Matrícula 3042-2, AUFC, para substituir, na 2ª Diretoria da Secretaria do TCU no Estado do Paraná/SEGECEX, o Diretor, código FC-4, RAFAEL ENCINAS, Matrícula 7676-7, nos períodos de 21/01/2019 a 25/01/2019 e de 11/02/2019 a 19/02/2019, em virtude dos afastamentos legais deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 6° Dispensar, a contar de 17 de janeiro de 2019, MANUELA DE ANDRADE FARIA, Matrícula 4223-4, AUFC, da função de substituto eventual de Chefe de Gabinete, código FC-5, exercida no Gabinete do Ministro Bruno Dantas Nascimento.

Art. 7° Designar LÚCIO FLAVIO FERRAZ, Matrícula 5068-7, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio/SEGEDAM, o Assessor, código FC-3, ALEXANDRE GOMES DE SOUZA JÚNIOR, Matrícula 6501-3, no período de 21/01/2019 a 01/02/2019, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 8° Designar GLAUCO CASTRO MACHADO, Matrícula 3365-0, AUFC, para substituir, na Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio/SEGEDAM, o Secretário, código FC-5, THYAGO RODRIGUES COIMBRA, Matrícula 6321-5, nos seus impedimentos eventuais a partir de 21/01/2019.

Art. 9° Designar GERALDO MAGELA LOPES DE FREITAS, Matrícula 2426-0, AUFC, para substituir, na Diretoria de Gestão de Processos de TI/SETIC/SEGEPPRES, o Diretor, código FC-4, EDUARDO CHAVES FERREIRA, Matrícula 6267-7, nos períodos de 21/01/2019 a 22/01/2019 e de 23/01/2019 a 25/01/2019, em virtude dos afastamentos legais deste.

Art. 10 Designar DECIO MARQUES POLICARPO, Matrícula 11171-6, TEFC, para substituir, no Serviço de Elaboração de Contratos/DICAD/SELIP/SEGEDAM, a Chefe de Serviço, código FC-3, SARAH MEZÊNCIO CRUZ E SOUSA BONOMO, Matrícula 6278-2, no período de 28/01/2019 a 01/02/2019, em virtude do afastamento legal desta e impedimento do substituto eventual.

Art. 11 Designar CAROLINA BESERRA PFEILSTICKER, Matrícula 8112-4, AUFC, para substituir, na Diretoria de Relações Institucionais para a Educação Corporativa/Dirin/ISC, a Diretora, código FC-4, FABIANA RUAS VIEIRA, Matrícula 6279-0, no período de 21/01/2019 a 06/02/2019, em virtude do afastamento legal desta e impedimento do substituto eventual.

Art. 12 Designar CRISTINA DA ROCHA CARNEIRO, Matrícula 2279-9, TEFC, para substituir, no Serviço de Gestão do Desempenho/DIESP/SEGEP/SEGEDAM, a Chefe de Serviço, código FC-3, ANA CRISTINA BESSA COUTINHO, Matrícula 5036-9, no período de 15/01/2019 a 18/01/2019, em virtude do afastamento legal desta e impedimento do substituto eventual.

Art. 13 Designar EDMAR RIBEIRO BARBOSA, Matrícula 2451-1, AUFC, para substituir, na Secretaria de Auditoria Interna, o Secretário, código FC-5, MAURO MOREIRA BARBOSA, Matrícula 252-6, no período de 28/01/2019 a 01/02/2019, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 14 Designar DEANE D'ABADIA MORAIS, Matrícula 8092-6, AUFC, para substituir, na 2ª Diretoria da Secretaria de Controle Externo da Saúde/SEGECEX, o Diretor, código FC-4, MESSIAS ALVES TRINDADE, Matrícula 6593-5, no período de 17/01/2019 a 01/02/2019, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 15 Designar ADRIANA VILLELA DE SOUZA ARAUJO, Matrícula 6276-6, AUFC, para substituir, no Gabinete do Ministro-Substituto Marcos Bemquerer, o Chefe de Gabinete, código FC-5, MARCELO MATTOS SCHERRER, Matrícula 2828-2, no período de 17/01/2019 a 18/01/2019, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 16 Designar ADRIANA VILLELA DE SOUZA ARAUJO, Matrícula 6276-6, AUFC, para substituir, no Gabinete do Ministro-Substituto Marcos Bemquerer, a Assessora de Ministro-Substituto, código FC-5, PATRÍCIA REIS LEITÃO BASTOS, Matrícula 3975-6, no período de 28/01/2019 a 27/02/2019, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 17 Designar ADRIANA VILLELA DE SOUZA ARAUJO, Matrícula 6276-6, AUFC, para substituir, no Gabinete do Ministro-Substituto Marcos Bemquerer, o Especialista Sênior III, código FC-5, RODRIGO CONTINI MARTINELLI PEREIRA, Matrícula 5861-0, no período de 28/01/2019 a 27/02/2019, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 18 Designar LUCIÊNIO DE LIMA DOS SANTOS, Matrícula 10078-1, TEFC, para exercer, interinamente, na Assessoria da Secretaria-Geral de Administração/SEGEDAM, a função de confiança de Assessor de Secretário-Geral, código FC-4, a partir de 21 de janeiro de 2019 até a investidura de novo titular.

FABRÍCIO SARAMAGO PINHEIRO SOARES
Diretor

PORTARIA-DILPE N° 115, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso I e II, do Art. 13 da Portaria n° 21, de 09 de fevereiro de 2018, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art.1º Designar GUILHERME MOREIRA DA SILVA, Matrícula 4560-8, AUFC, para exercer, interinamente, no Gabinete da Procuradora-Geral, a função de confiança de Assessor de Procurador, código FC-5, no período de 17/01/2019 a 22/01/2019.

FABRÍCIO SARAMAGO PINHEIRO SOARES
Diretor

PORTARIA-DILPE Nº 116, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso I e II, do Art. 13 da Portaria nº 21, de 09 de fevereiro de 2018, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art.1º Designar ROMILSON RODRIGUES PEREIRA, Matrícula 2844-4, AUFC, para exercer, no Gabinete do Ministro José Mucio Monteiro, a função de confiança de Assistente - CC, código FC-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO SARAMAGO PINHEIRO SOARES

Diretor

(Publicado no DOU Edição nº 18 de 25/01/2019, Seção 2, p. 78)

PORTARIA-DILPE Nº 117, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso I e II, do Art. 13 da Portaria nº 21, de 09 de fevereiro de 2018, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art.1º Designar ROMILSON RODRIGUES PEREIRA, Matrícula 2844-4, AUFC, para exercer, interinamente, no Gabinete do Ministro José Mucio Monteiro, a função de confiança de Assistente - CC, no período de 21/01/2019 a 24/01/2019.

FABRÍCIO SARAMAGO PINHEIRO SOARES

Diretor

SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO**DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR****- Reconhecimento -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964; § 2º do art. 22 do Decreto 93.872, de 1986; subdelegação conferida pelo inciso V, art. 1º, da Portaria Segedam nº 2, de 2019.

RECONHEÇO, na forma proposta pelo Serviço de Programação Orçamentária e Financeira (SPR/Dipex), a Despesa de Exercício Anterior (DEA) abaixo:

Em 24 de janeiro de 2019

FAVORECIDO	OBJETO	EXERCÍCIO	VALOR	PROCESSO
CELESC Distribuição S.A.	Trata-se de pagamento de multa, juros e correção monetária que constam na fatura 20184510404188-52 (peça 1), relativa ao serviço de fornecimento de energia elétrica, na Secretaria de Controle Externo em Santa Catarina / SECEX-SC.	2018	R\$ 69,80	TC - 000.989/2019-3

LUIZ JOSÉ ADÃO
Secretário da Secof

CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIAS

PORTARIA-CONJUR Nº 2, DE 24 DE JANEIRO DE 2019

Define prazos e critérios, no âmbito da Consultoria Jurídica, para realização de trabalhos do Tribunal fora de suas dependências.

O CONSULTOR JURÍDICO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º O servidor, para se habilitar à realização de trabalhos fora das dependências do Tribunal (teletrabalho), deverá ter obtido, no mínimo, o conceito de desempenho profissional “A+” ou a nota equivalente a 110, nos critérios de prazo e qualidade, apurados no período avaliativo anterior, com base nas tabelas constantes dos Anexos IV e V da Portaria-TCU nº 75, de 9 de março de 2018.

Art. 2º Caso a quantidade de servidores interessados em participar de teletrabalho na respectiva diretoria seja superior ao limite estabelecido no art. 9º, inciso IV, da Portaria-TCU nº 233, de 21 de agosto de 2018, haverá alternância entre os interessados.

Parágrafo único. O intervalo mínimo para a permanência no teletrabalho é de uma quinzena.

Art. 3º O servidor deverá ter no mínimo 6 meses de efetivo exercício nas dependências da diretoria em que pretende realizar o teletrabalho.

Art. 4º Nos termos do art. 9º, inciso II, da Portaria-TCU nº 233/2018, os prazos para instrução, segundo o grau de complexidade das atividades, são:

I - para processos de natureza contenciosa:

GRAU DE COMPLEXIDADE	PRAZO EM DIAS ÚTEIS	
	NAS DEPENDÊNCIAS DA CONJUR	FORA DAS DEPENDÊNCIAS DA CONJUR
Alto	5	3
Médio	3	2
Baixo	2	1

II - para processos de natureza consultiva:

GRAU DE COMPLEXIDADE	PRAZO EM DIAS ÚTEIS	
	NAS DEPENDÊNCIAS DA CONJUR	FORA DAS DEPENDÊNCIAS DA CONJUR
Alto	7	5
Médio	5	4
Baixo	3	2

III - para processos de licitações, contratos e congêneres:

OBJETO DO PARECER	PRAZO EM DIAS ÚTEIS	
	NAS DEPENDÊNCIAS DA CONJUR	FORA DAS DEPENDÊNCIAS DA CONJUR
Edital, pregão eletrônico	4	3
Termo Aditivo - Prorrogação	1	-
Termo Aditivo - Repactuação/Alteração	3	2
Contratação Direta	3	2
Consulta/Recurso	5	4
Acordo Cooperação/Convênio	1	-

§ 1º Os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser reduzidos ou dilatados, a critério dos respectivos diretores, quando houver aumento ou redução da demanda de trabalho.

§ 2º Os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser aumentados, a critério dos respectivos Diretores, quando o processo possuir elevada complexidade.

§ 3º Os prazos de instrução dos processos de natureza contenciosa não devem ser inferiores a 2 (dois) dias.

§ 4º A contagem do prazo inicia-se no dia da distribuição se ocorrer até as 12h e, após esse horário, a partir do dia útil subsequente.

§ 5º O descumprimento injustificado de prazo implica a inviabilidade de usufruto do teletrabalho no mês subsequente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 6º Revoga-se a Portaria-Conjur nº 3, de 27 de janeiro de 2015.

RICARDO DE MELLO ARAÚJO
Consultor Jurídico